

**EDITAL PROEPE 12/2025**

**DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO PARA O PROGRAMA MAI/DAI – CNPQ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Chamada Pública CNPq n.º 009/2024e o Edital PROEPE 8/2025, baixa o seguinte

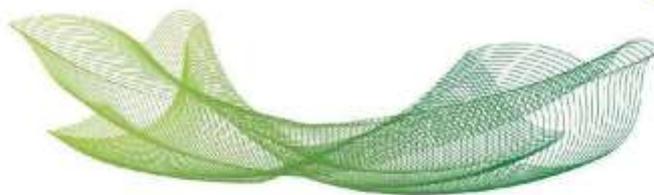
**EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam classificados, para a concessão de bolsas de estudo de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, ofertadas pelo CNPq ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, os estudantes relacionados a seguir.

<b>Tipo de Bolsa</b>	<b>Período de vigência</b>	<b>Programa</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Empresa Parceira</b>	<b>Orientador(a)</b>	<b>Aluno</b>
Mestrado	24 meses	Ciências da Saúde	Desenvolvimento e validação de Kits para diagnóstico in vitro	Vyttra Diagnósticos S.A	Patrícia de Oliveira Carvalho	Yasmin Bedani Scavone Ferrari
Doutorado	48 meses	Ciências da Saúde	Desenvolvimento e validação de Kits para diagnóstico in vitro	Vyttra Diagnósticos S.A	Patrícia de Oliveira Carvalho	Giovana Filócomo Machado
Pós-Doutorado	12 meses	Ciências da Saúde	Desenvolvimento e validação de Kits para diagnóstico in vitro	Vyttra Diagnósticos S.A	Patrícia de Oliveira Carvalho	Alexandre Augusto Borghi

**Art. 2.º** Os classificados poderão ser convocados a assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco – USF (Anexo I), o qual será encaminhado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação, por meio do Portal de Assinaturas Certeduc.

**§ 1.º** A assinatura deverá ser realizada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, condicionada à liberação e à disponibilidade de cotas de bolsas de estudo pelo CNPq.



§ 2.º Caso o estudante convocado não assinar o termo de compromisso, estará automaticamente desclassificado.

**Art. 3.º** A liberação das bolsas de estudos ao PPGSS em Ciências da Saúde será efetuada exclusivamente pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Art. 4.º** Este Edital está condicionado aos prazos praticados pelo CNPq, conforme chamada CNPq n.º 009/2024.

**Art. 5.º** A gestão e manutenção das bolsas serão de responsabilidade da **comissão de bolsas do PPGSS em Ciências da Saúde**, que poderá cancelá-las em caso de descumprimento das condições estabelecidas na chamada CNPq n.º 009/2024 e edital PROEPE 8/2025 mediante parecer do(a) orientador(a), sem possibilidade de recurso.

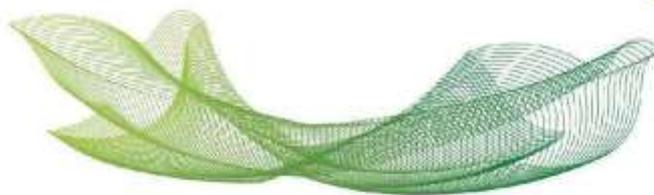
**Art. 6.º** Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

**Art. 7.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 8 de setembro de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

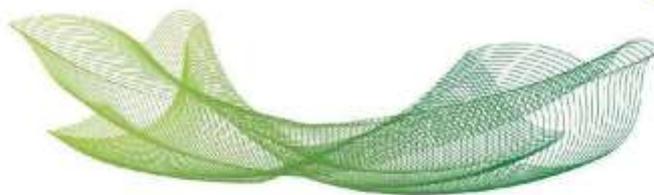


## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_ nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residente no endereço, CPF n.º xxxxxx, estudante devidamente matriculado(a), de acordo com declaração em anexo, no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ nível de \_\_\_\_\_ da Universidade São Francisco – USF, tenho plena ciência e concordo integralmente com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) – CNPq/ USF, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para recebimento da bolsa, chamada CNPq 009/2024 e Edital PROEPE 8/2025 da USF, sob pena de ter o pagamento cancelado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

1. Estar e manter-se regularmente matriculado(a) no Curso/Programa de \_\_\_\_\_ da Universidade São Francisco – USF em nível de mestrado ou doutorado até o período final de vigência da bolsa.
2. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou Bolsista no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) – CNPq/ USF.
3. Não acumular a percepção da bolsa com outras bolsas ou auxílios de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
4. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, com a empresa parceira do projeto, concomitante com a bolsa mestrado (GM) ou doutorado (GD).
5. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e de inovação tendo disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, proposto pelo Coordenador Acadêmico e pelo Supervisor da empresa parceira.
6. Elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em seminários anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI.
7. Fazer referência à sua condição de estudante vinculado ao Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) – CNPq/ USF nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo obrigatoriamente menção de agradecimento ao apoio da USF, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e da Empresa Parceira. O agradecimento ao apoio da Empresa Parceira deverá ser previamente autorizado, de forma expressa, pela própria Empresa.
8. Encaminhar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação e à PROEPE o relatório técnico final.
9. No que diz respeito à Propriedade Intelectual, estou ciente e de acordo que as partes (bolsista, USF e empresa parceira) mantém o compromisso de que, para todos os fins legais, qualquer trabalho desenvolvido referente ao projeto de pesquisa, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, deverá ser objeto de documento a ser firmado entre USF e a empresa parceira, no qual serão acordados os direitos e obrigações das



partes referentes a proteção e eventual exploração econômica, em conformidade com o contrato de parceria técnica, científica e financeira firmado pelas partes.

10. Como também observados o disposto no item 15.4 do Edital CNPq n.º 009/2024, que trata da Propriedade Intelectual caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei n.º 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei n.º 10.973/2004, Lei n.º 13.243/2016 e Decreto n.º 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

11. Manifesto ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes ("Parte receptora") poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte ("parte reveladora"), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, as Leis n.º 13.709/2018 e n.º 13.853/2019, e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

12. A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos com correção monetária, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

Assim, firmo o presente Termo, na forma eletrônica por certificados digitais emitidos pela ICP Brasil ou certificados digitais não emitidos pela ICP Brasil, os quais ficam, desde já, admitidos com validade jurídica conforme previsto nos §1 e §2 do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Bragança Paulista, 8 de setembro de 2025.

Assinatura do Bolsista

Orientador Acadêmico

Supervisor junto à Empresa Parceira